

Fazenda fica autorizada a realizar, elevado de 0,307% (trezentos e sete milésimos por cento) o limite fixado pelo artigo 18 da Lei n. 2.958, de 21 de janeiro de 1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 25 de Maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sebastião Meirelles Teixeira

respondendo p/ expediente da Secretaria da Fazenda

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de Maio de 1962.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

#### DECRETO N. 40.141, DE 25 DE MAIO DE 1962

**PLANO DE AÇÃO —** Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 25.000.000,00, destinado a atender despesas com a execução do Plano de Ação, nos termos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 6.º e seus parágrafos da Lei n. 5.444, de 17 de novembro de 1959, fica aberto na Secretaria da Fazenda a mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), destinado à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis, para atender despesas compreendidas no Plano de Ação — Setor I — Letra "A" — Educação, Cultura e Pesquisa.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar elevado de 0,16% (dezesseis milésimos por cento) o limite fixado no artigo 18 da Lei n. 2.958, de 21 de janeiro de 1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 25 de Maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Sebastião Meirelles Teixeira

respondendo p/ expediente da Secretaria da Fazenda

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de Maio de 1962.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

#### DECRETO N. 40.142, DE 25 DE MAIO DE 1962

Dispõe sobre suspensão de prazo fixado no Decreto n. 39.912, de 26 de março de 1962

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suspensa a vigência do prazo fixado no artigo 2.º do Decreto n. 39.912, de 26 de março de 1962, até a definitiva instalação do Escritório de Assistência Técnica em São Paulo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Márcio Ribeiro Porto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de maio de 1962.

João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto.

#### DECRETO N. 40.143, DE 25 DE MAIO DE 1962

Cria a 2.ª e a 3.ª subdelegacias de polícia — Vila Santo Antônio e Cambiri — no distrito e município de Ferraz de Vasconcelos

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas no distrito e município de Ferraz de Vasconcelos a 2.ª (segunda) e a 3.ª (terceira) subdelegacias de polícia, com sede nos bairros de Vila Santo Antônio e Cambiri.

Artigo 2.º — As subdelegacias ora criadas e a já existente no mesmo distrito terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de maio de 1962.

João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto.

#### DECRETO N. 40.115, DE 21 DE MAIO DE 1962

Abre crédito suplementar de Cr\$ 26.926.766.000,00, autorizado pelo artigo 18 das Leis ns. 6.773, de 27-1-62 e 6.890, de 26-4-62.

##### Retificações

Quadro n. 2

Despesa Geral

Parágrafo 4

Secretaria de Estado dos Negócios do Governo

Verba n. 19

Onde se lê:

10 — Vencimentos e remunerações

Leia-se:

01 — Vencimentos e remunerações

Parágrafo 5.º

Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior

Verba n. 41

Onde se lê:

41 — Verba n. 4

Leia-se:

41 — Verba n. 41

Parágrafo 6.º

Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública

Verba n. 80

Onde se lê:

8.24.1 — 1 — Pessoal Variável

Leia-se:

8.24.1 — 1 — Pessoal Variável

Verba n. 84

Onde se lê:

10 — Extranumerários

Leia-se:

10 — Extranumerários

Verba n. 94

Onde se lê:

94 — Verba n. 9

Leia-se:

94 — Verba n. 94

Verba n. 96

Onde se lê:

051 — Pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde

052 — Pela prestação de serviços extraordinários

Leia-se:

051 — Pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde

052 — Pela prestação de serviços extraordinários

Verba n. 102

Onde se lê:

8.24.1 (1.ª coluna) 164.02,50

Leia-se:

8.24.1 (1.ª coluna) 164.092,50

Verba n. 108

Onde se lê:

8.27.0 (4.ª coluna) 62.956,00

Leia-se:

8.27.0 (4.ª coluna) 20.062.956,00

Parágrafo 7.º

Secretaria de Estado dos Negócios da Educação

Verba n. 156

Onde se lê:

011 — Vencimentos de cargos (2.ª coluna — ilegível)

Leia-se:

011 — Vencimentos de cargos (2.ª coluna) 2.371.900,00

Parágrafo 8.º

Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social

Verba n. 173

Onde se lê:

117 — Adicional por tempo de serviço

Leia-se:

117 — Adicional por tempo de serviço

Verba n. 177

Onde se lê:

151 — Pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde

Leia-se:

151 — Pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde

Verba n. 193

Onde se lê:

8.47.1 — 1 — Pessoal Variável

Leia-se:

8.47.1 — 1 — Pessoal Variável

Verba n. 196

Onde se lê:

059 — Abono provisório (5.ª coluna) 24.292.680,00

8.43.1 — 1 — Pessoal Variável

Leia-se:

059 — Abono provisório (4.ª coluna) 21.292.680,00

8.43.1 — 1 — Pessoal Variável

Verba n. 204

Onde se lê:

011 — Vencimentos de cargos (3.ª coluna ilegível)

Leia-se:

011 — Vencimentos de cargos (3.ª coluna) 2.463.000,00

Verba n. 208

Onde se lê:

8.41.1 — Soma (4.ª coluna ilegível)

Leia-se:

8.41.1 — Soma (4.ª coluna) 2.555.960,00

Parágrafo 9.º

Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio

Verba n. 218

Onde se lê:

8.04.0 — (4.ª coluna ilegível)

Leia-se:

8.04.0 — (4.ª coluna) 6.889.800,00

Verba n. 220

Onde se lê:

8.54.1 — 1 — Pessoal Variável

Leia-se:

8.54.1 — 1 — Pessoal Variável

Parágrafo 10

Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura

Verba n. 230

Onde se lê:

8.07. — 0 — Pessoal Fixo

Leia-se:

8.07.0 — 0 — Pessoal Fixo

Verba n. 232

Onde se lê:

232 — Verba n. 23

Leia-se:

232 — Verba n. 232

Verba n. 249

Onde se lê:

407 — Custeio de serviços agrícolas

Leia-se:

407 — Custeio de serviços agrícolas

Verba n. 253

Onde se lê:

482 — Quotas a instituições de previdência social e de assistência social

Leia-se:

482 — Quotas a instituições de previdência e de assistência social

Verba n. 260

Onde se lê:

6.57.1 Sub soma (3.ª coluna ilegível)

Leia-se:

6.57.1 Sub-soma (3.ª coluna) 10.829.214,00

Parágrafo 11

Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas

Verba n. 269

Onde se lê:

03 — Substituições e diferenças transitórias

Leia-se:

038 — Substituições e diferenças transitórias

Parágrafo 12

Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda

Verba n. 316

Onde se lê:

493 — Subvenções a Autonomias Administrativas do Estado

1 — Bolsa Oficial de Café e Mercado de Santos

Leia-se:

493 — Subvenções a Autonomias Administrativas do Estado

1 — Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos

Verba n. 349

Onde se lê:

Total (7.ª coluna) 44.325.400,00

Leia-se:

Total (7.ª coluna) 44.425.400,00

Parágrafo 13

Poder Judiciário

Verba n. 366

Onde se lê:

8.01.0 (3.ª coluna ilegível)

8.01.1 (7.ª coluna ilegível) (Total)

Leia-se:

8.01.0 (3.ª coluna) 97.271.400,00

8.01.1 (7.ª coluna) 181.725.400,00 (Total)

Verba n. 370

Onde se lê:

030 — Substituições (2.ª coluna) 1.250.000,00

Leia-se:

030 — Substituições (2.ª coluna) 1.260.000,00